

ERRATA DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES PARA O PROGRAMA FLORESCER
Edital nº 03/2022

Onde se lê:


ANEXO VI - CRONOGRAMA PREVISTO DE EXECUÇÃO

FASES	PERÍODO(S)
Período de inscrição envio dos documentos e títulos para fins de análise	13/01 a 20/01/2022
Publicação da relação preliminar de inscritos (Geral + Negros + PCDs)	21/01/2022
Prazo recursa contra a relação preliminar de inscritos (Geral + Negros + PCDs)	22/01/2022
Publicação do resultado definitivo de inscritos (Geral + Negros + PCDs)	23/01/2022
Publicação do resultado preliminar da Análise de Experiência Profissional e de Títulos	24/01/2022
Prazo recursa contra o resultado preliminar da Análise de Experiência Profissional e de Títulos	25/01/2022
Publicação do resultado definitivo da Análise de Experiência Profissional e de Títulos	26/01/2022
Entrevistas	27/01/2022
Publicação do resultado das Entrevistas	28/01/2022
Resultado Final	29/01/2022

LEIA-SE:

FASES	PERÍODO(S)
Período de inscrição envio dos documentos e títulos para fins de análise	13/01 a 20/01/2022
Publicação da relação preliminar de inscritos (Geral + Negros + PCDs)	21/01/2022
Prazo recursa contra a relação preliminar de inscritos (Geral + Negros + PCDs)	22/01/2022
Publicação do resultado definitivo de inscritos (Geral + Negros + PCDs)	25/01/2022
Publicação do resultado preliminar da Análise de Experiência Profissional e de Títulos	25/01/2022
Prazo recursaL contra o resultado preliminar da Análise de Experiência Profissional e de Títulos	26/01/2022
Publicação do resultado definitivo da Análise de Experiência Profissional e de Títulos	27/01/2022
Entrevistas	26 - 28/01/2022
Publicação do resultado das Entrevistas	29/01/2022
Resultado Final	29/01/2022

Belo Jardim, 25 de janeiro de 2022.


Carmen Aparecida Guimarães Peixoto Cavalcanti
Secretária de Educação e Tecnologia

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA COMPLEMENTAR PARA PROFESSORES EFETIVOS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATADOS PARA O PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO INTEGRAL DE BELO JARDIM – FLORESCEM – ANOS INICIAIS E FINAIS**

Edital nº 03/2022

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE BELO JARDIM** – representada por sua secretária, a Sra. Carmen Aparecida Guimarães Peixoto Cavalcanti, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a realização de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA COMPLEMENTAR**, destinada à para professores efetivos e cadastro de reserva para contratação temporária designado à: Professores Anos Iniciais -Pedagogos, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor de Arte, Professor de Música e Professor de Geografia para atuarem no Programa de Educação Integral - Florescer.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A presente Seleção Simplificada Complementar tem por finalidade a seleção de professores de vínculo efetivo e a formação de cadastro reserva para professores de nível superior nas respectivas áreas de: pedagogo para lecionar nos anos iniciais e licenciados em Biologia, Educação Física, Letras, Arte, Música e Geografia que atuarão no Programa de Educação Integral de Belo Jardim - Florescer.
- 1.2.** O processo seletivo será realizado em duas etapas:
- I. **Análise de Experiência Profissional e de Títulos:** de caráter eliminatório, cuja execução será de responsabilidade técnica e operacional da **Comissão de Seleção Simplificada Complementar** nomeada para atuar no presente processo seletivo, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.
- II. **Entrevista:** de caráter classificatório, realizada por profissional da equipe de implantação na presença de membros da **Comissão de Seleção Simplificada Complementar**.
- 1.3.** O quantitativo de vagas atenderá às necessidades do Programa de Educação Integral – Florescer considerada a disponibilidade das funções disponíveis nas Unidades Escolares Integrais de Anos iniciais e Finais.
- 1.4.** A descrição sintética das atribuições específicas de cada função consta do **ANEXO III** deste Edital.
- 1.5.** As indicações da jornada de trabalho e do valor da remuneração e dos requisitos de formação encontram-se discriminados, respectivamente, nos **ANEXOS I e II** deste Edital.
- 1.6.** O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://belojardim.pe.gov.br/portal-transparencia/publicacoes>.

2. REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO

- 2.1.** Para assumir a designação para as funções deste edital, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - e) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
 - f) não acumular funções, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
 - g) não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - h) ser aprovado nas etapas de caráter eliminatório e classificatório, Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos e Entrevista, que antecede a contratação.
- 2.2.** No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
- 2.3.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições serão efetuadas no período das 00h de 14 de janeiro às 23h59min de 20 de janeiro de 2022, exclusivamente no endereço eletrônico <https://url.gratis/eZ4xhm>.
- 3.2.** A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- a) acessar o endereço eletrônico <https://url.gratis/eZ4xhm>, durante o período de inscrição;
 - b) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital, estando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados;
 - c) anexar os documentos solicitados na inscrição;
- 3.4.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário on-line, a transmissão de dados e demais atos necessários para sua inscrição.
- 3.4.2.** Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
- 3.4.3.** A Secretaria de Educação e Tecnologia não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas ou interrupções nos provedores de conexão à internet, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.
- 3.4.** A pessoa com deficiência deverá observar as determinações contidas no item 6 deste Edital, para fins de inscrição e

concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

- 3.5. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tomarão sem efeito.
- 3.6. O comprovante de inscrição que será encaminhado para o e-mail cadastrado no ato da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até sua designação.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

- 4.1. A Secretaria de Educação e Tecnologia, após o término das inscrições, divulgará relação preliminar com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através do endereço eletrônico <https://belojardim.pe.gov.br/portal-transparencia/publicacoes>.
- 4.2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do item 11 deste Edital, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data da publicação do resultado através do e-mail: programaflorescer@belojardim.pe.gov.br.
- 4.3. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do item 11 deste Edital ou a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não o estabelecido neste Edital.
- 4.4. Considerar-se-á indeferida a inscrição preliminar do candidato que não preencher todas as informações solicitadas no ato da inscrição ou deixar de anexar os documentos solicitados.

5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. O candidato receberá em seu e-mail cadastrado no ato de inscrição a confirmação de sua inscrição.
- 5.2. A Secretaria de Educação e Tecnologia não se responsabiliza por comprovantes não entregues devido a erro no cadastro do e-mail do candidato.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM NEGROS

- 6.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, 2% (um por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; o Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função para a qual o candidato concorre. Caso a aplicação do percentual em questão resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para a respectiva função, na forma do art. 1º, § 3º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2008.
- 6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal

nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

6.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de cadastramento para inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

6.3.1. Quando do envio dos documentos e títulos, conforme o estabelecido no subitem 9.3 deste Edital, o candidato que, no ato de sua inscrição, tenha declarado ser pessoa com deficiência, deverá enviar, obrigatoriamente, declaração existente no ANEXO VIII deste Edital, devidamente preenchida, de forma digitalizada e com a devida comprovação da deficiência informada, sob pena de não concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

6.3.2. A declaração apresentada terá validade somente para esta seleção pública simplificada.

6.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.

6.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência e não atender o exigido no subitem 6.3.1, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

6.5.1 Quando se tratar de deficiência visual, o parecer médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.5.2 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data da Seleção Simplificada Complementar.

6.7. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado na seleção pública simplificada como tal, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.8. Aos candidatos que se autodeclararem negros, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado Complementar, serão reservadas 2% (vinte por cento) das vagas para cada função deste certame.

6.9. Na aplicação do percentual descrito no item 6.9, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal fração.

6.10. Os candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Processo Seletivo Simplificado Complementar em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de documentos e títulos, bem como à pontuação estipulada em edital.

6.12 Até o final do período de inscrição no Processo Seletivo Simplificado Complementar, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do e-mail programaflorescer@belojardim.pe.gov.br.

6.13 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas efetivas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

6.14 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.15 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por função.

6.16 A designação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

7.1. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

7.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7.2.1. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

7.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A divulgação oficial deste Edital e de aditivos, se houver, relativos ao Processo Seletivo Simplificado Complementar, será realizada no site da Prefeitura de Belo Jardim, <https://belojardim.pe.gov.br/portal-transparencia/publicacoes>.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado Complementar através do endereço eletrônico <https://belojardim.pe.gov.br/portal-transparencia/publicacoes>.

9. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS

9.1. Para fins de envio de documentos e títulos para análise, o candidato deve acessar o *link* específico para envio, que estará disponível na página da Seleção, acessível pelo site <https://url.gratis/eZ4xhm>.

9.2. O candidato deverá anexar vias digitalizadas da versão original dos documentos e títulos comprobatórios abaixo elencados, através de ferramenta *on-line* descrita no subitem 9.1:

- a) Documento de Identidade (frente e verso) e CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal;
- b) Comprovante de residência (preferencialmente, conta de água, luz ou telefone, de titularidade do candidato, emitida, no máximo, nos últimos três meses, juntamente com declaração de residência, quando o comprovante não for de titularidade do candidato, conforme ANEXO XI);

- c) Comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);
- d) Comprovante de quitação do serviço militar (frente e verso), obrigatório para candidatos do sexo masculino (são considerados documentos oficiais de quitação: Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção - CI ou Certificado de Reservista Militar - CRM);
- e) Documentos de comprovação da formação/titulação e cursos (frente e verso), observados os requisitos mínimos previstos no ANEXO II, para cada função;
- f) Documentos de experiência profissional, títulos e certificados (todos em frente e verso, se houver), de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação/Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos contida no ANEXO VI, para cada função;
- g) Declaração de Deficiência, obrigatória para os candidatos que, no ato da inscrição, declararam ser pessoa com deficiência, especificando essa condição de acordo com o modelo contido no ANEXO VII, deste Edital, bem como exames que julgarem pertinentes para fins de comprovação da deficiência declarada;
- h) Currículo Lattes ou Vitae com documentação comprobatória.

9.3. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são consideradas identidades; Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

9.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial expedido há mais de 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação, certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista, quando modelo antigo, carteiras de estudante, carteiras funcionais/crachás.

9.5. A não apresentação dos documentos obrigatórios citados no subitem 9.3, alínea “a”, e a não comprovação de cumprimento de pré-requisito para a função conforme alínea “e”, desse mesmo subitem, **eliminará o candidato do certame, sem apreciação de qualquer documento ou título comprobatório** previsto no ANEXO VI, porventura apresentado.

9.5.1. Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

9.5.2. Os arquivos digitalizados e com informações ilegíveis e/ou digitalizados parcialmente serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação. Ex.: para arquivo Diploma de Graduação devem ser digitalizadas e apresentadas as duas faces do documento, sob pena de não ser aceito e, conseqüentemente, não ser pontuado.

9.5.3. Nos arquivos anexados, deve constar a identificação nominal do candidato, sendo necessária, portanto, sua anexação em frente e verso, sempre que houver.

9.5.4. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento e envio dos documentos e títulos, podendo ser excluído do processo seletivo, caso

esse procedimento não tenha sido realizado de acordo com o estabelecido neste Edital.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A Seleção Pública Simplificada será regida por este Edital e sua realização dar-se-á em três etapas, denominadas Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, Carta de intenção comum a todos os candidatos.

10.1.1. A Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela **Comissão de Seleção Simplificada Complementar**, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no ANEXO V deste Edital.

10.1.1.1. Por força do subitem 9.6, para fins de avaliação dos documentos e títulos previstos no ANEXO VI, porventura apresentados, o candidato deverá atender, obrigatoriamente, aos pré-requisitos mínimos de admissibilidade.

10.1.2. Para a comprovação dos títulos e de experiência profissional, deverão ser digitalizados e enviados os documentos indicados no ANEXO VI, de acordo com a opção da função para qual o candidato concorre.

10.1.3. Os comprovantes de títulos, cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

10.1.4. Os títulos, cursos e experiências profissionais somente serão pontuados de acordo com o ANEXO VI deste Edital.

10.1.5. A contagem do tempo de experiência profissional será comprovada através do envio dos documentos digitalizados especificados no ANEXO VI deste Edital.

10.1.6. Todos os documentos comprobatórios de experiência profissional que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e o final da realização do serviço (dia, mês e ano), não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

10.1.6.1. Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.

10.1.6.2. Na ausência de informações referentes a dia, mês e ano, poderá ser considerado o período existente entre os anos inicial e final, porventura informado, se assim estiver especificado no documento apresentado para análise.

10.1.7. Para efeito do cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência não será considerada mais de uma experiência referente a um mesmo período.

10.1.8. Serão desconsiderados os títulos excedentes apresentados para fins de pontuação.

10.1.9. Quaisquer informações falsas ou não comprovadas, identificadas a qualquer tempo, geram a eliminação do candidato na seleção pública simplificada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final da Seleção Simplificada Complementar será o somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos e Carta de Intenção.

11.2. Os candidatos serão classificados, no resultado final, de acordo com a pontuação alcançada, por função, na ordem decrescente de pontos obtidos.

11.2.1. Serão considerados classificados na Seleção os candidatos que obtiverem, no mínimo, pontuação 50,00 (cinquenta), considerados os critérios de desempate previstos no subitem 11.10 deste Edital.

11.2.2. Os candidatos que não obtiverem pontuação final igual ou superior a 50,00 (cinquenta) serão considerados reprovados e eliminados da seleção pública simplificada, para todos os efeitos, e não constarão da publicação do resultado final da Seleção.

11.3. O candidato poderá interpor recurso através de sua Área do Candidato, em cada etapa que for cabível, acessível no endereço eletrônico – <https://url.gratis/eZ4xhm> - obedecendo aos prazos estabelecidos no ANEXO VII.

11.3.1. O recurso deve ser encaminhado via internet, através de formulário próprio, acessível pelo endereço eletrônico programaflorescer@belojardim.pe.gov.br - apenas durante o prazo recursal.

11.3.2. Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Organizadora julgará e publicará no endereço eletrônico, – <https://belojardim.pe.gov.br/portal-transparencia/publicacoes> - a resposta dos recursos impetrados.

11.4. Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Organizadora, proceder a análise e julgamento de recurso.

11.5. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

11.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

11.7. A Comissão de Seleção Simplificada Complementar, determinada pela Secretaria de Educação e Tecnologia, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

11.7.1. A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

11.8. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma da seleção pública simplificada.

11.9. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso *on-line*, devidamente preenchido pelo candidato.

11.10. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) o candidato com maior idade;
- b) o candidato com maior pontuação no Currículo;

11.11. Fica assegurado pelo subitem 11.10, aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, o critério de idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos nesse mesmo subitem.

11.12. O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD e como pessoa negra terá seu nome inserido em lista específica, bem como na listagem geral.

11.13. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência e/ou negro terá seu nome desconsiderado da lista de

classificados para as vagas reservadas, permanecendo na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

11.14. O resultado final da Seleção Simplificada Complementar estará à disposição dos candidatos para consulta no endereço eletrônico – <https://belojardim.pe.gov.br/portal-transparencia/publicacoes> e será homologado por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, observando a ordem decrescente de pontuação.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos classificados serão convocados para as designações pela Secretaria de Educação do Município de Belo Jardim, consoante a necessidade da Secretaria.

12.1.1. As convocações dar-se-ão por meio de portaria, publicada no site oficial do da Prefeitura de Belo Jardim, podendo ser enviado e-mail e/ou carta registrada, para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.

12.1.2. Não havendo o comparecimento nas formas de convocações previstas no subitem 12.1.2, o candidato será eliminado da Seleção.

12.2. O candidato que concorrer como pessoa com deficiência, caso aprovado dentro das vagas ofertadas para ampla concorrência, não ocupará as vagas reservadas, devendo as mesmas serem preenchidas pelo próximo candidato na condição de pessoa com deficiência aprovada.

12.3. O candidato que concorrer como pessoa negra, caso aprovado dentro das vagas ofertadas para ampla concorrência, não ocupará as vagas reservadas, devendo as mesmas serem preenchidas pelo próximo candidato na condição de pessoa negra aprovada.

12.4. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.

12.5. O candidato convocado que se apresentar no prazo estabelecido, mas não puder e/ou não tiver interesse em assumir no local designado à atuação na função para a qual se inscreveu, poderá, por uma única vez, optar por passar a ocupar a classificação final entre os candidatos aprovados que permanecem aguardando convocação, ficando reservado à Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Belo Jardim o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação por força de sua decisão.

12.6. A fim de garantir o direito à recolocação e permanência na listagem de classificação, o candidato convocado na condição do subitem 12.5 deverá assinar um termo de ciência, conforme ANEXO VIII, no ato de apresentação por força da convocação, devendo ser encaminhado o referido termo à Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria de Educação e Tecnologia.

12.7. O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à Secretaria de Educação e Tecnologia de Belo Jardim excluí-lo do certame.

13. DA DESIGNAÇÃO

- 13.1.** A Administração Pública designará somente os candidatos classificados nesta Seleção.
- 13.2.** As opções de localização funcional dos candidatos serão disponibilizadas pela Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Belo Jardim, quando da apresentação do candidato convocado, obedecendo a sua ordem de classificação na Seleção.
- 13.3.** O horário de trabalho corresponderá a 40h semanais, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da função para a qual se candidatou, no integral, conforme a carga horária firmada em termo de designação, de acordo com os turnos de funcionamento da unidade escolar .
- 13.4.** No ato da designação, o candidato a contratação temporária deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
- a) Documento de identificação pessoal (RG, obrigatoriamente);
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) PIS/PASEP;
 - d) Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;
 - e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);
 - f) Comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - g) Diploma ou Certificado de Graduação para candidatos de nível superior;
 - h) Comprovante de Residência;
 - i) Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos;
 - j) Termo de ciência de reclassificação, por força da impossibilidade de assunção, se aplicável;
 - k) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 13.5.** O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco.
- 13.6.** O prazo de vigência dos contratos firmados nesta Seleção será de 3 (três) anos, podendo ser prorrogável por mais 3 (três) anos.
- 13.7.** A Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Belo Jardim reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, ou os documentos de escolaridade, títulos e de comprovação de experiência profissional, apresentados neste processo de seleção pública simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.
- 13.8.** O profissional contratado desempenhará suas atividades nas unidades educacionais do Programa de Educação Integral de Belo Jardim - Florescer, conforme a necessidade, assegurando o cumprimento da carga horária contratada.

13.9. O contratado poderá ser transferido de unidade a qualquer tempo, conforme necessidade de atendimento de demanda pelo Programa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

14.2. Os candidatos classificados serão designados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

14.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.

14.5. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

14.6. Além do endereço eletrônico programaflorescer@belojardim.pe.gov.br, a Secretaria de Educação e Tecnologia disponibilizará aos candidatos inscritos na Seleção atendimentos via *Messenger* ou *Direct* nas redes sociais oficiais, bem como atendimento presencial nos horários de funcionamento da instituição.

14.7. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente seleção simplificada complementar, valendo para esse fim, a publicação no site oficial do Município de Belo Jardim do ato de homologação do resultado final divulgado no endereço eletrônico da Organizadora, <https://belojardim.pe.gov.br/portal-transparencia/publicacoes..>

14.8. A classificação do candidato na presente seleção pública simplificada assegurará apenas a expectativa de direito à designação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Belo Jardim, à existência de vaga, à rigorosa ordem crescente de classificação e ao prazo de validade do certame.

14.9. O candidato aprovado se obriga a manter atualizados seu endereço postal, correio eletrônico e telefones perante a Secretaria de Educação e Tecnologia até a data de publicação da homologação do resultado final desta seleção pública simplificada, para efeito de futuras convocações, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de tais dados.

14.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura de Belo Jardim.

14.11. Poderá a Administração contratante rescindir a designação antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do designado.

14.12. Em caso de rescisão do contrato por iniciativa do profissional selecionado para contratação temporária deverá ser comunicada por escrito à Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Belo Jardim, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço educacional não tenha prejuízo a sua regular prestação.

14.13. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não



consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

14.14. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização da Seleção Simplificada Complementar de que trata este Edital será o da cidade de Belo Jardim/PE.

14.15. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive decorrentes de deslocamento e hospedagem.

14.16. A documentação referente a todas as etapas da presente seleção simplificada Complementar deverá ser mantida pela Secretaria de Educação do Município de Belo Jardim em arquivo impresso ou eletrônico por, no mínimo, o período de vigência da Seleção.

14.17. O presente processo seletivo tem validade de 1 (um) ano, contado da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período por ato do Chefe do Poder Executivo.

14.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, ouvida a Organizadora da presente Seleção Simplificada Complementar.

Belo Jardim, 14 de janeiro de 2022.

Carmen Aparecida Guimaraes Peixoto Cavalcanti
Secretária de Educação e Tecnologia



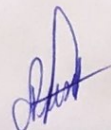
ANEXO I - DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Função	Efetivos	Contratados	Cadastro Reserva	Jornada mensal	Jornada semanal	Jornada Diária	Salário Contratados
Professor Anos Iniciais - Pedagogo	3	-	3	200h	40h	8h	2.886,24
Professor de Ciências	1	-	2	200h	40h	8h	2.886,24
Professor Educação Física	3	-	3	200h	40h	8h	2.886,24
Professor de Língua Inglesa	3	-	3	200h	40h	8h	2.886,24
Professor de Música	2	-	2	200h	40h	8h	2.886,24
Professor de Arte	3	-	2	200h	40h	8h	2.886,24
Professor de Geografia	1	-	1	200h	40h	8h	2.886,24

- De acordo com a Lei Municipal N° 3.371/2021, em relação aos professores efetivos:
A remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério dedicados as Escolas Municipais em Tempo Integral de Ensino Fundamental, será proporcional à carga horária trabalhada, acrescida de Gratificação de Dedicção Integral.

ANEXO II - DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/ESCOLARIDADE

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
Professor de Áreas Específicas	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso.
Professor Anos Iniciais	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura em Pedagogia, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso.





ANEXO III - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Função: Professor Anos Iniciais (Pedagogo) (Conforme Art. ° da Lei N° 3.371/2021)

- a) Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;
- b) Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada;
- c) Incentivar e apoiar as ações de protagonismo;
- d) Realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual;
- e) Atuar em atividades de tutoria juntos aos estudantes dos Anos Finais;
- f) Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;

Função: Professor Anos Finais (Disciplinas específicas) (Conforme Art. ° da Lei N° 3.371/2021)

- g) Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;
- h) Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada;
- ij) Incentivar e apoiar as ações de protagonismo;
- j) Realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual;
- k) Atuar em atividades de tutoria juntos aos estudantes dos Anos Finais;
- l) Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;
- m) Participar também como função **Coordenador de Área** (exclusivamente para atuação nos Anos Finais) atuando como facilitador e articulador do trabalho nas áreas do conhecimento, orientado pelo Pedagogo.
- n) Como **Coordenador de Área**, deve dedicar parte de sua carga horária às atividades inerentes a essa coordenação conforme atribuições a seguir, apoiando o Coordenador Pedagógico em suas atividades e coordenado por esse. Além disso, o professor que desempenha essa função, deve dedicar parte de sua carga horária para ministrar aulas do componente curricular no qual é habilitado, assim como daqueles que compõem a Parte Diversificada do Currículo.

**ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO
AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS**

FUNÇÃO: Professor Anos Iniciais

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
Graduação ou Segunda Licenciatura em Pedagogia	10 pontos	Diploma ou Declaração de Conclusão
Pós-graduação Lato Sensu em Psicopedagogia	20 pontos	Diploma ou Declaração de Conclusão
Pós-graduação Lato Sensu em outras áreas do conhecimento	10 pontos	Diploma ou Declaração de Conclusão
Pós-graduação Strictu Sensu – Mestrado em Educação	25 pontos	Diploma ou Declaração de Conclusão
Pós-graduação Strictu Sensu – Doutorado em Educação	30 pontos	Diploma ou Declaração de Conclusão
Tempo de Experiência na área	5 pontos por ano (até 10 anos)	Portaria de Nomeação, CTPS ou Declaração emitida pelo RH

FUNÇÃO: Professor de Anos Finais

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
Graduação na área	10 pontos	Diploma ou Declaração de Conclusão
Pós-graduação Lato Sensu na área específica	20 pontos	Diploma ou Declaração de Conclusão
Pós-graduação Lato Sensu em outras áreas	10 pontos	Diploma ou Declaração de Conclusão
Pós-graduação Strictu Sensu – Mestrado em Educação	25 pontos	Diploma ou Declaração de Conclusão
Pós-graduação Strictu Sensu – Doutorado em Educação	30 pontos	Diploma ou Declaração de Conclusão
Tempo de Experiência na área	5 pontos por ano (até 10 anos)	Portaria de Nomeação, CTPS ou Declaração emitida pelo RH



ANEXO V - CRONOGRAMA PREVISTO DE EXECUÇÃO

FASES	PERÍODO(S)
Período de inscrição envio dos documentos e títulos para fins de análise	14/01 a 20/01/2022
Publicação da relação preliminar de inscritos (Geral + Negros + PCDs)	21/01/2022
Prazo recursa contra a relação preliminar de inscritos (Geral + Negros + PCDs)	21/01/2022
Publicação do resultado definitivo de inscritos (Geral + Negros + PCDs)	24/01/2022
Publicação do resultado preliminar da Análise de Experiência Profissional e de Títulos	24/01/2022
Prazo recursal contra o resultado preliminar da Análise de Experiência Profissional e de Títulos	25/01/2022
Publicação do resultado definitivo da Análise de Experiência Profissional e de Títulos	26/01/2022
Entrevistas	27/01/2022
Publicação do resultado das Entrevistas	28/01/2022
Resultado Final	29/01/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo _____

CRM/UF: _____, Especialidade _____

Declaro que o(a) Sr.(ª) _____

Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa**

com Deficiência na Seleção Pública Simplificada autorizada pela Portaria Conjunta SEPLAGTD/SEDUC nº 071/2021, de 04 de outubro de 2021, concorrendo a uma vaga para a função de

_____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, é considerado pessoa com deficiência por apresentar a deficiência

_____, da espécie _____

(física/auditiva/visual), grau _____ / nível _____, com CID 10

_____, em razão da provável causa:

Belo Jardim, ____/____/____

Ratifico as informações acima (assinatura e carimbo do Médico declarante)



ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____,
CPF nº _____, aprovado(a) na Seleção Pública Simplificada de Profissional,
promovida pela Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Belo Jardim, para a função de:

convocado(a) para assumir a vaga, declaro nos termos do subitem 12.5 do Edital, que

_____ (NÃO POSSO E/OU NÃO TENHO INTERESSE) **de assumir a função neste momento.** Diante de tal impossibilidade, tenho ciência da regra de reclassificação e que constarei ao final da fila de classificados, observando-se a ordem classificatória do certame, aguardando nova convocação, se houver.

Fica reservado à Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Belo Jardim o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: Anexar cópia da RG para conferência da assinatura.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na ausência de documentos próprios aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, Eu,

inscrito no CPF sob o nº _____, detentor da Carteira de Identidade (RG) nº
_____, emitida em ____/____/____, **declaro**, para fins de comprovação junto à
Seleção Pública Simplificada, promovida pela Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Belo Jardim, ser
residente e domiciliado(a) no endereço abaixo especificado:

Declaro ainda estar ciente de que a inautenticidade das informações ora prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções
cíveis e penais previstas em legislação brasileira pertinente e vigente.

Por ser verdade, assino esta declaração.

Belo Jardim, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)